



**16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/SESPA/2018.
PROCESSO Nº 2025/2097027**

16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2018, que entre si celebram a **SESPA** e **Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH**, qualificado como organização social de saúde, responsável pela gestão, operacionalização e execução das ações de saúde no **Hospital Geral de Tailândia**, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas.

Pelo presente Termo Aditivo, a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede na Travessa Lomas Valentinas, nº 2190, bairro do Marco, CEP 66.093-677, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas e Secretário Adjunto de Gestão Administrativa **Dr. EDNEY MENDES PEREIRA**, Portaria nº 1.063/SESPA, de 24/10/2023 (DOE 35.585 de 25/10/23), brasileiro, portador do RG nº 2831465 PC/PA, inscrito no CPF sob nº 609.602.562-53, residente e domiciliado nesta capital e o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, inscrito no CNPJ/MF nº 23.453.830/0007-65, com endereço Avenida Florianópolis, s/n, CEP: 68.695-000, na Cidade de Tailândia - PA, neste ato representado por seu presidente **JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 31486472 SSP/SP, portador do CPF nº 171.893.228-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. A celebração do Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 5.980/96, Decreto Estadual 21/2019 e Cláusula Quarta, item 4.1, 4.2 e 4.3, do Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a redução na ordem de 2% do valor do orçamento mensal do Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2018, **com diminuição do percentual dos Custos Indiretos de 5% para 3% do valor bruto referente ao repasse de Custeio mensal**, em atendimento ao Decreto nº 4.025, de 1º de julho de 2024, com redação dada pelo Decreto nº 4.035, de 4 de julho de 2024, Ofício nº 021/2024-SAGA/SESPA e Memorando Circular – GAB/SESPA, 27 de dezembro de 2024.



2.2. Será alterada a Cláusula Quinta, item 5.9, passando a dispor o seguinte:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(...)

5.9. Do valor de repasse mensal realizado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** as despesas administrativas não assistenciais não poderão ultrapassar 3% (três por cento) para a utilização de custos administrativos indiretos incorridos por sua sede em apoio à execução do objeto deste Contrato de Gestão;

5.9.1. A utilização do valor citado neste item deverá ser baseada em critérios de rateio considerando o peso do presente objeto contratual em comparação a projetos similares existentes e conduzidos pela **CONTRATADA** (conforme resolução CFC nº 1.366/11), devidamente atestado por profissional contábil e em conformidade com o artigo 56 da Lei Federal nº 12.873/13, devendo constar da prestação de contas de custeio mensal, relatórios contábeis com a identificação do valor correspondente ao percentual estabelecido no item 5.9, juntamente com os comprovantes das referidas despesas, de modo a demonstrar que as mesmas guardam relação com o objeto deste Contrato de Gestão;

5.9.2. São considerados custos indiretos: Departamento Contábil, Fiscal, Financeiro, RH/DP/SESMT, Operações/Contratos, TI, Administrativo / Imobilizado / Arquivo, Filantropia, Jurídico e outros, tal qual indicado em sua Proposta de Gestão;

5.9.3. É expressamente vedada a utilização do prédio da unidade pública como sua sede principal ou acessória;

5.9.4. As despesas decorrentes da contratação de serviços de consultoria deverão ser previamente aprovadas pela Secretaria de Estado contratante e submetidas ao Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (GTAF).

2.3. Será alterada a Cláusula Sexta, item 6.1, II, passando a dispor o seguinte:

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

(...)

II. a. Para a instrução do Processo de Repasse Mensal de Custeio, a **CONTRATADA** deverá apresentar, via Processo Administrativo Eletrônico - PAE, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao mês de competência, os documentos abaixo relacionados:



- a) Comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS dos empregados e ou relatórios de compensação (PERDCOMP);
- b) Apresentação das guias quitadas das obrigações trabalhistas – relatório da GFIP/SEFIP, dos colaboradores da OSS com informação da Previdência Social e FGTS individualizado – atualmente substituído pelo FGTS Digital;
- c) Faturas e comprovantes de pagamento das concessionárias de Energia Elétrica e Água ou suas respectivas isenções ou fornecimento próprio através de declaração (em caso de produção própria ou em caso de não haver consumo);
- d) Planilha de contratos de prestação de serviços e termos aditivos vigentes, informando o CNPJ da contratada, objeto e valor contratado, incluindo dia do pagamento, valor pago, competência e documento fiscal;
- e) Apresentação das guias quitadas das obrigações trabalhistas – relatório da GFIP/SEFIP, dos colaboradores das empresas prestadoras de serviços, com informação da Previdência Social e FGTS individualizados e/ou relatórios de compensação (PERDCOMP);
- f) Notas Fiscais das Empresas (PJ) com os comprovantes de pagamento
- g) Extrato mensal de movimentação bancária.

II. b. A CONTRATADA deverá apresentar Prestação de Contas Contábil-Financeira, via PAE, em processo apartado da documentação de instrução do repasse mensal de custeio, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao mês de competência, documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia de alteração no Estatuto Social, quando houver, registrada em cartório;
- b) Certidões Negativas de Débitos nas esferas Federal, Estadual e Municipal – CND da Matriz e Filial;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF, matriz e filial, válida;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), matriz e filial, válida;
- e) Guia e comprovante do recolhimento do INSS do mês anterior referente ao fato gerador;
- f) Guia e comprovante do recolhimento do FGTS do mês anterior;
- g) Relatório GFIP/SEFIP ou e-Social (informações individualizadas dos colaboradores);
- h) Fatura e comprovante de pagamento à Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA ou Declaração de não utilização dos serviços da mesma;



- i) Fatura e comprovante de pagamento à Concessionária de energia elétrica;
- j) Relatório Contábil com Protocolo de entrega da Prestação de Contas do mês anterior, acompanhado dos registros dos custos, despesas, Livro Razão dos medicamentos (entrada, saída e estoque), extratos bancários (Conta-Corrente do Custo, Reserva Técnica e Provisões), impostos e notas fiscais (acompanhados dos comprovantes de pagamentos);
- k) Relatório Financeiro com Protocolo de entrega da Prestação de Contas do mês anterior, acompanhado do Balancete de Verificação (com suas respectivas Notas Explicativas), Demonstrativo do Fluxo de Caixa Mensal e Demonstração do Resultado do Período (DRE);
- l) Relatórios contábil e financeiro deverão ser protocolados através de Processo Administrativo Eletrônico (PAE) no site: <Governo Digital (sistemas.pa.gov.br), disponibilizado pela CONTRATANTE.
- m) Planilhas mensais relacionando os Contratos de Prestação de Serviços e Termos Aditivos:
 - Ao final de 180 (cento e oitenta) dias os contratos de prestação de serviços serão enviados à SESPA, devidamente assinados e reconhecidos em cartório;
 - Havendo inclusão ou exclusão de prestadores de serviços, os novos contratos, devidamente assinados e reconhecidos em cartório serão enviados mensalmente à SESPA, juntamente com a Planilha atualizada.
- n) Guia e comprovante do recolhimento do INSS dos prestadores de serviços do mês anterior referente ao fato gerador;
- o) Relatório GFIP/SEFIP ou e-Social (informações individualizadas dos prestadores de serviços);
- p) Guia e comprovante do recolhimento do FGTS e de quitação do ISS dos prestadores de serviços do mês anterior;
- q) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF dos prestadores de serviços, válida;
- r) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas dos prestadores de serviços, válida;
- s) Certidão Negativa de Débitos Tributários e Imobiliários municipal;
- t) Relação dos arquivos XML emitidos pela SEFA (Secretaria de Estado da Fazenda), referente a todas as notas fiscais de entrada e saída;
- u) Relatório sobre a execução do objeto do contrato de gestão, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- v) Parecer(es) e Relatório(s) de Auditoria, nos casos previstos no art. 37 do Decreto Estadual nº 21/2019;



- w) Balanço Patrimonial, incluindo os extratos bancários de todas as contas-correntes;
- x) Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- y) Demonstração das mutações do patrimônio social;
- z) Protocolo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS):
 - aa) Relatório de Vistoria(s) e/ou Fiscalização(ões) realizadas pela CONTRATANTE ou órgãos de controle interno ou externo;
 - bb) Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), se houver
 - cc) Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário.

II. c. As parcelas mensais de custeio serão repassadas pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária, até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte ao mês de competência, mediante a apresentação da documentação para instrução do Processo de Repasse Mensal de Custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em razão dos ajustes decorrentes deste termo aditivo, o montante do orçamento econômico-financeiro para o Hospital fica estimado mensalmente em **R\$ 4.181.837,56 (quatro milhões, cento e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, totalizando um valor global de R\$ 50.182.050,72 (cinquenta milhões, cento e oitenta e dois mil, cinquenta reais e setenta e dois centavos) para o período de 12 meses. O montante será registrado no Sistema de Administração Financeira do Estado – SIAFE, estando o recurso alocado na Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 8877; Elemento de Despesa: 335085 e Fonte de Recurso: 01.500.0000.01 / 02.500.0000.01 / 01.500.1002.03 / 02.500.1002.03 / 01.600.0000.49 / 02.600.0000.49 / 01.600.3110.49 / 02.600.3110.49 / 01.600.3120.49 / 02.600.3120.49.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as cláusulas do Contrato originário e dos Termos Aditivos anteriores não alterados pelo presente Instrumento.

4.2. Passa a vigorar o Sistema de Repasse estabelecido no Anexo II deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de dez dias, contados da assinatura.



CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém-PA, _____ de _____ de 2025.

Assinado eletronicamente por:
EDNEY MENDES PEREIRA
CPF: ***.602.562-**
Data: 25/04/2025 21:46:18 -03:00



Edney Mendes Pereira
Secretário A. de Gestão Administrativa
SESPA

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL
MULTIPLA G1
Data: 23/04/2025 11:25:00 -03:00



José Carlos Rizoli
Instituto Nacional de Desenvolvimento
Social e Humano - INDSH

Assinado eletronicamente por:
Testemunha 01: Giane Ellen Alves de Souza
CPF: ***.239.472-**
Data: 24/04/2025 12:24:03 -03:00

Nome: _____
CPF nº: _____

Assinado eletronicamente por:
Testemunha 02: Eduardo Pereira da Silva
CPF: ***.541.418-**
Data: 23/04/2025 11:39:12 -03:00

Nome: _____
CPF nº: _____



ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/SESPA/2018
SISTEMA DE REPASSE

I – REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE REPASSE

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Repasse ficam definidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se nas modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO I – Plano de Trabalho;
2. Além das atividades de rotina, o Hospital poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no Anexo I.
3. O montante do orçamento econômico-financeiro para o Hospital, para o exercício de 2025, fica estimado mensalmente em **R\$ 4.181.837,56 (quatro milhões, cento e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos)** e compõe-se da seguinte forma:
 - 3.1 3% (três por cento) do valor do orçamento mensal, correspondente ao valor de **R\$ 125.455,13 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos)** será praticado pela OSS para manutenção de seus custos indiretos.
 - 3.2 97% (noventa e sete por cento) do valor do Orçamento mensal, será a **Proposta Financeira**, o que corresponde a **R\$ 4.056.382,43 (quatro milhões, cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos)** e será subdividida pela OSS como:
 - 3.3 90% (noventa por cento) da Proposta Financeira (item 3.2) será correspondente a Parte Fixa (desempenho das metas quantitativas) no valor de **R\$ 3.650.744,18 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)** e será praticada pela OSS como:
 - 3.3.1 63,39% (sessenta e três vírgula trinta e nove por cento) da **Parte Fixa** da proposta financeira, no valor de **R\$ 2.314.206,73 (dois milhões, trezentos e quatorze mil, duzentos e seis reais e setenta e três centavos)** corresponde ao custeio das despesas com o atendimento hospitalar (internação hospitalar e urgência e emergência);
 - 3.3.2 7,29% (sete vírgula vinte e nove por cento) da **Parte Fixa** da proposta financeira, no valor de **R\$ 266.139,25 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)** corresponde ao custeio das despesas com o atendimento ambulatorial.



3.3.3 7,29% (sete vírgula vinte e nove por cento) da **Parte Fixa** da proposta financeira, no valor de **R\$ 266.139,25 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)** corresponde ao custeio das despesas com a execução dos serviços de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT).

3.3.4 22,02% (vinte e dois vírgula dois por cento) da **Parte Fixa** da proposta financeira, no valor de **R\$ 803.893,87 (oitocentos e três mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos)** corresponde ao custeio das despesas com a execução de atendimento de Hemodiálise.

3.4 10% (dez por cento) da Proposta Financeira (item 3.3) será correspondente a Parte Variável (desempenho das metas qualitativas) no valor de **R\$ 405.638,24 (quatrocentos e cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)** para aos indicadores de qualidade, conforme Anexo III – Indicadores de Qualidade.

4 Os repasses à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 3.2 serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais fixas, no valor de **R\$ 3.650.744,18 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)**

4.2 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 3.2 serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, com valor mensal de **R\$ 405.638,24 (quatrocentos e cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)** vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo III - Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato de Gestão;

4.3 A avaliação das metas quantitativas e dos indicadores de qualidade será realizada trimestralmente, a contar da data da assinatura do Contrato de Gestão;

4.4 A análise e valoração das Metas de Produção Assistencial (Metas Quantitativas) e dos Indicadores de Qualidade e Desempenho (Metas Qualitativas) ocorrerá a partir do 4º mês após a assinatura do Contrato de Gestão, através de nova avaliação pelo GTCAGHMR, podendo gerar ajuste financeiro a menor no(s) mês(es) subsequente(s), dependendo do desempenho apresentado pela **CONTRATADA**.

5 O repasse integral do valor de custeio será realizado no mês subsequente à implantação e efetivação de todos os serviços, após a avaliação do GTCAGHMR (Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão do Hospital Metropolitano e Regionais).

6 As liberações financeiras serão realizadas de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão, bem como em consonância com as atividades em pleno



funcionamento, isto é, serão repassados os valores integrais do mês quando os serviços estiverem em pleno funcionamento.

7 Visando o acompanhamento, análise e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas no ANEXO I – Plano de Trabalho/Descrição dos Serviços, a **CONTRATADA** deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês documentação para composição do processo de pagamento e até o dia 15 (quinze), a documentação relativa às atividades assistenciais realizadas pelo Hospital.

8 Dentre as informações a serem encaminhadas até o dia 10 de cada mês estão incluídos os relatórios emitidos pelos sistemas DATASUS: Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS) e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS). O parâmetro utilizado para pagamento será o quantitativo dos serviços aprovados demonstrados nos relatórios acima citados.

9 A análise referida no item 8 deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, as condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

10 As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares serão encaminhados via Internet, através do sistema de Processo Administrativo Eletrônico – PAE, através do site: <[Governo Digital \(sistemas.pa.gov.br\)](http://Governo_Digital_(sistemas.pa.gov.br))>, disponibilizado pela **CONTRATANTE** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos e/ou qualquer outro meio solicitado pela Administração Pública.

11 Os Relatórios Mensais e Trimestrais de Avaliação serão realizados conforme o Manual Técnico de Avaliação disponibilizado à **CONTRATADA** após a assinatura do contrato de gestão.

12 A **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que seja efetuado o devido repasse do custeio, conforme estabelecido no Contrato de Gestão.

13 Trimestralmente, a **CONTRATANTE** procederá à análise das quantidades (metas contratadas e executadas) das atividades assistenciais realizadas pela **CONTRATADA**,



verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no Contrato de Gestão, item 4.1 deste Anexo, utilizando como parâmetros os relatórios emitidos pelo DATASUS: SIH/SUS E SIA/SUS.

14 Da análise referida no item anterior, poderá resultar repactuação das quantidades das atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste trimestral e anual do referido contrato.

15 Trimestralmente a **CONTRATANTE** realizará consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento, conforme item 4.2 deste Anexo.

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE REPASSE

Com a finalidade de normatizar a sistemática e os critérios de repasse, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

(Contrato de Gestão – 10% da proposta financeira)

Os percentuais descritos no Quadro I – Indicadores de Avaliação estabelecem a valoração de cada um dos indicadores que será utilizado para cálculo do valor a ser pago:

QUADRO I – INDICADORES DE QUALIDADE: 10% CONTRATO DE GESTÃO

INDICADORES	TRIMESTRE
1. Serviço de Atenção ao Usuário	20%
2. Comissão de Controle da Infecção do Estabelecimento de Assistência à saúde - EAS	25%
3. Comissão de Análise e Revisão de Prontuários	10%
4. Qualidade da Informação	20%
5. Mortalidade Operatória	25%

2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

(Metas Quantitativas - Contrato de Gestão – 90% da proposta financeira)

2.1 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão trimestralmente.



2.2 A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado na tabela que se segue. Os desvios serão analisados em relação às quantidades descritas para cada modalidade de atividade assistencial especificadas no ANEXO I – Plano de Trabalho / Descrição dos Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa.

TABELA I – PERCENTUAIS DE PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS

DISCRIMINAÇÃO	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
INTERNAÇÃO (63,39%)	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	≥90% até 100%	100% do peso percentual da atividade internação
	≥80% até 89,99%	90% do peso percentual da atividade internação X 90% da Proposta Financeira (R\$)
	≥70% até 79,99%	80% X peso percentual da atividade internação X 90% da Proposta Financeira (R\$)
	≥60% até 69,99%	70% X peso percentual da atividade internação X 90% da Proposta Financeira (R\$)
	≥50% até 59,99%	60% X peso percentual da atividade internação X 90% da Proposta Financeira (R\$)
	≥40% até 49,99%	50% X peso percentual da atividade internação X 90% da Proposta Financeira (R\$)
	≤ a 39,99%	Produção realizada com base nos dados dos Relatórios SIA/SUS, SER e Unidade Hospitalar.
DISCRIMINAÇÃO	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
AMBULATÓRIO (7,29%)	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	≥90% até 100%	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	≥80% até 89,99%	90% do peso percentual da atividade ambulatorial X 90% da Proposta Financeira (R\$)
	≥70% até 79,99%	80% X peso percentual da atividade ambulatorial X 90% da Proposta Financeira (R\$)
	≥60% até 69,99%	70% X peso percentual da atividade ambulatorial X 90% da Proposta Financeira (R\$)
	≥50% até 59,99%	60% X peso percentual da atividade ambulatorial X 90% da Proposta Financeira (R\$)
	≥40% até 49,99%	50% X peso percentual da atividade ambulatorial X 90% da Proposta Financeira (R\$)
	≤ a 39,99%	Produção realizada com base nos dados dos Relatórios SIA/SUS, SER e Unidade Hospitalar.
DISCRIMINAÇÃO	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR



SADT (7,29%)	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade SADT
	≥90% até 100%	100% do peso percentual da atividade SADT
	≥80% até 89,99%	90% do peso percentual da atividade SADT X 90% da Proposta Financeira (R\$)
	≥70% até 79,99%	80% X peso percentual da atividade SADT X 90% da Proposta Financeira (R\$)
	≥60% até 69,99%	70% X peso percentual da atividade SADT X 90% da Proposta Financeira (R\$)
	≥50% até 59,99%	60% X peso percentual da atividade SADT X 90% da Proposta Financeira (R\$)
	≥40% até 49,99%	50% X peso percentual da atividade SADT X 90% da Proposta Financeira (R\$)
	≤ a 39,99%	Produção realizada com base nos dados dos Relatórios SIA/SUS, SER e Unidade Hospitalar.
DISCRIMINAÇÃO	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
HEMODIÁLISE (22,02%)	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade HEMODIÁLISE
	≥90% até 100%	100% do peso percentual da atividade HEMODIÁLISE
	≥80% até 89,99%	90% do peso percentual da atividade HEMODIÁLISE X 90% da Proposta Financeira (R\$)
	≥70% até 79,99%	80% X peso percentual da atividade HEMODIÁLISE X 90% da Proposta Financeira (R\$)
	≥60% até 69,99%	70% X peso percentual da atividade HEMODIÁLISE X 90% da Proposta Financeira (R\$)
	≥50% até 59,99%	60% X peso percentual da atividade HEMODIÁLISE X 90% da Proposta Financeira (R\$)
	≥40% até 49,99%	50% X peso percentual da atividade HEMODIÁLISE X 90% da Proposta Financeira (R\$)
	≤ a 39,99%	Produção realizada com base nos dados dos Relatórios SIA/SUS, SER e Unidade Hospitalar.

2.3. Na hipótese de não oferta de um ou mais serviços no mês pela CONTRATADA, ainda que ocorra o atingimento da meta contratual da modalidade, será realizado ajuste dos valores financeiros decorrentes da não oferta, a serem efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão trimestralmente.

2.3 A avaliação e análise da não oferta dos serviços utilizará como base de cálculo o valor do orçamento econômico-financeiro da modalidade em que o serviço se encontra, multiplicada pela porcentagem resultante da divisão entre a quantidade do serviço contratado (não ofertado) e a quantidade total de serviços contratados da modalidade realizados no mês.



Sempre com base no contrato de gestão ou pelo último termo aditivo de repactuação de metas ou reequilíbrio econômico-financeiro, conforme fórmula abaixo:

Valor do orçamento para modalidade = X

Total do serviço contratado = Y

Total de serviços (modalidade) = Z

Fórmula:

Y (TOTAL DO SERVIÇO CONTRATADO NÃO OFERTADO)

_____ = RESULTADO (Em percentual) * X (VALOR DO ORÇAMENTO) = DESCONTO
Z (TOTAL DE SERVIÇOS DA MODALIDADE)



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: AZP9N-8BMZU-YHA75-BAT3M

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 23/04/2025 11:25 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Eduardo Pereira da Silva (CPF ***.541.418-**) em 23/04/2025 11:39 - Assinado eletronicamente

Endereço IP

131.221.213.67

Geolocalização

Não disponível

Autenticação

diretor.interino@indshsaud.org.br

Email verificado

JojTjEfMeRrKvbnspsgClPypqpg/6Z2sm1A8WF+Z1AE=

SHA-256

- ✓ Giane Ellen Alves de Souza (CPF ***.239.472-**) em 24/04/2025 12:24 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.74.63.112	Não disponível
Autenticação	saga1@sespa.pa.gov.br
Email verificado	
KyQr3cDUhY3HXW7opXVbzvb0JhJQ2oTZWJHDSjQh8V8=	
SHA-256	

✓ EDNEY MENDES PEREIRA (CPF ***.602.562-**) em 25/04/2025 21:46 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.246.241.205	Lat: -1,427101 Long: -48,466122 Precisão: 25 (metros)
Autenticação	edney.pereira@hotmail.com
Email verificado	
f3iKnc0XCve1IV4Iz2CqfbLNoEDIyDC+y02ePr8zp4Q=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/AZP9N-8BMZU-YHA75-BAT3M>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO**Nº 001/SESPA/2024.****Processo: 2025/2071612****PRONTO SOCORRO DO BENGÚI**

Fundamento Legal: A celebração do Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto na Lei Estadual 5.980/96, Decreto Estadual 21/2019, bem como o que consta na Cláusula Quinta do Contrato de Gestão nº 001/SESPA/2024.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 02 de maio de 2025 e finalizando em 01 de maio de 2026.

Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando em 02 de maio de 2025 e finalizando em 01 de maio de 2026.

Data de Assinatura: 29/04/2025.

Valor: O valor mensal de custeio será de até R\$ 8.807.621,42 (oito milhões, oitocentos e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), durante a vigência do Termo Aditivo.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 8877; Elemento de Despesa: 335085; Fonte de Recurso: 01.500.0000.01 / 02.500.0000.01 / 01.500.1002.03 / 02.500.1002.03 / 01.600.0000.49 / 02.600.0000.49 / 01.600.3110.49 / 02.600.3110.49 / 01.600.3120.49 / 02.600.3120.49

Contratado: INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBA-NA E AMBIENTAL

CNPJ: 03.254.082/0025-66 (Filial)

End.: Avenida Paulo Frota, Nº 1500, sala 702, bairro Val-de-Cães, município de CEP: 66.640-480, Belém (PA)

Ordenador: Edney Mendes Pereira - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 1192574

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 011/SESPA/2020.**PROCESSO Nº 2025/2097167****HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO TAPAJÓS**

Fundamento Legal: A celebração do Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto no art. 65, I, b, da Lei Federal 8.666/93, na Lei Estadual 5.980/96, Decreto Estadual 21/2019 e Cláusula Quarta, item 4.1, 4.2 e 4.3, do Contrato de Gestão nº 011/SESPA/2020.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a redução na ordem de 2% do valor do orçamento mensal do Contrato de Gestão n.º 011/SESPA/2020, com diminuição do percentual dos Custos Indiretos de 5% para 3% do valor bruto referente ao repasse de Custeio mensal, em atendimento ao Decreto nº 4.025, de 1º de julho de 2024, com redação dada pelo Decreto nº 4.035, de 4 de julho de 2024, Ofício nº 021/2024-SAGA/SESPA e Memorando Circular – GAB/SESPA, 27 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 25/04/2025

Valor: Em razão dos ajustes decorrentes deste termo aditivo, o montante do orçamento econômico-financeiro para o Hospital fica estimado mensalmente em R\$ 11.231.114,16 (onze milhões, duzentos e trinta e um mil, cento e quatorze reais e dezenove centavos), totalizando um valor global de R\$ 134.773.369,92 (cento e trinta e quatro milhões, setecentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) para o período de 12 meses.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 8877; Elemento de Despesa: 335085 e Fonte de Recurso: 01.500.0000.01 / 02.500.0000.01 / 01.500.1002.03 / 02.500.1002.03 / 01.600.0000.49 / 02.600.0000.49 / 01.600.3110.49 / 02.600.3110.49 / 01.600.3120.49 / 02.600.3120.49.

Contratado: INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE

CNPJ: 18.963.002/0009-07 (Filial)

End.: Av. Marechal Rondon, s/nº, bairro Liberdade, CEP 68.180-610, Município de Itaituba-PA.

Ordenador: Edney Mendes Pereira - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 1192242

18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/SESPA/2021.**PROCESSO Nº 2025/2097190****HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DR. ABELARDO SANTOS**

Fundamento Legal: A celebração do Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto no art. 65, I, b, da Lei Federal 8.666/93, na Lei Estadual 5.980/96, Decreto Estadual 21/2019 e Cláusula Quarta, item 4.1, 4.2 e 4.3, do Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a redução na ordem de 5% do valor do Contrato de Gestão n.º 005/SESPA/2021, com diminuição do percentual da Reserva Técnica para 2% e Custos Indiretos para 3% do valor bruto referente ao repasse de Custeio mensal, em atendimento ao Decreto nº 4.025, de 1º de julho de 2024, com redação dada pelo Decreto nº 4.035, de 4 de julho de 2024, Ofício nº 021/2024-SAGA/SESPA e Memorando Circular – GAB/SESPA, 27 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 25/04/2025

Valor: Em razão dos ajustes decorrentes deste termo aditivo, o montante do orçamento econômico-financeiro para o Hospital fica estimado mensalmente em R\$ 21.342.519,02 (vinte e um milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e dois centavos), totalizando um valor global de R\$ 256.110.228,24 (duzentos e cinquenta e seis milhões, cento e dez mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos) para o período de 12 meses.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 8877; Elemento de Despesa: 335085 e Fonte de Recurso: 01.500.0000.01 / 02.500.0000.01 / 01.500.1002.03 / 02.500.1002.03 / 01.600.0000.49 / 02.600.0000.49 / 01.600.3110.49 / 02.600.3110.49 / 01.600.3120.49 / 02.600.3120.49

Contratado: INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE - ISMS

CNPJ: 18.963.002/0011-13 (Filial)

End.: Rodovia Augusto Montenegro, s/n, CJ. KM 13, Agulha (Icoaraci), CEP: 66.811-000, Belém - PA.

Ordenador: Edney Mendes Pereira - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 1192244

16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/SESPA/2018.**PROCESSO Nº 2025/2097027****HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA**

Fundamento Legal: A celebração do Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 5.980/96, Decreto Estadual 21/2019 e Cláusula Quarta, item 4.1, 4.2 e 4.3, do Contrato de Gestão nº 002/SESPA/2018

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a redução na ordem de 2% do valor do orçamento mensal do Contrato de Gestão n.º 002/SESPA/2018, com diminuição do percentual dos Custos Indiretos de 5% para 3% do valor bruto referente ao repasse de Custeio mensal, em atendimento ao Decreto nº 4.025, de 1º de julho de 2024, com redação dada pelo Decreto nº 4.035, de 4 de julho de 2024, Ofício nº 021/2024-SAGA/SESPA e Memorando Circular – GAB/SESPA, 27 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 25/04/2025

Valor: Em razão dos ajustes decorrentes deste termo aditivo, o montante do orçamento econômico-financeiro para o Hospital fica estimado mensalmente em R\$ 4.181.837,56 (quatro milhões, cento e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), totalizando um valor global de R\$ 50.182.050,72 (cinquenta milhões, cento e oitenta e dois mil, cinquenta reais e setenta e dois centavos) para o período de 12 meses.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 8877; Elemento de Despesa: 335085 e Fonte de Recurso: 01.500.0000.01 / 02.500.0000.01 / 01.500.1002.03 / 02.500.1002.03 / 01.600.0000.49 / 02.600.0000.49 / 01.600.3110.49 / 02.600.3110.49 / 01.600.3120.49 / 02.600.3120.49.

Contratado: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANOS - INDSH

CNPJ: 23.453.830/0007-65

End.: Avenida Florianópolis, s/n, CEP: 68.695-000, na Cidade de Tailândia - PA

Ordenador: Edney Mendes Pereira - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 1192240

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/SESPA/2022.**PROCESSO Nº 2025/2097084****HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DOS CAETÉS POLICLÍNICA E NÚCLEO DE ATENÇÃO AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (HRPC E ANEXOS)**

Fundamento Legal: A celebração do Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto no art. 65, I, b, da Lei Federal 8.666/93, na Lei Estadual 5.980/96, Decreto Estadual 21/2019 e Cláusula Quarta, item 4.1, 4.2 e 4.3, do Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2022.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a redução na ordem de 5% do valor do Contrato de Gestão n.º 005/SESPA/2022, com diminuição do percentual da Reserva Técnica para 2% e Custos Indiretos para 3% do valor bruto referente ao repasse de Custeio mensal, em atendimento ao Decreto nº 4.025, de 1º de julho de 2024, com redação dada pelo Decreto nº 4.035, de 4 de julho de 2024, Ofício nº 021/2024-SAGA/SESPA e Memorando Circular – GAB/SESPA, 27 de dezembro de 2024.

Valor: Em razão dos ajustes decorrentes deste termo aditivo, o montante do orçamento econômico-financeiro para o Hospital fica estimado mensalmente em R\$ 7.845.721,54 (sete milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando R\$ 94.148.658,48 (noventa e quatro milhões, cento e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos) no período de 12 meses.

Data de Assinatura: 25/04/2025

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 8877; Elemento de Despesa: 335085 e Fonte de Recurso: 01.500.0000.01 / 02.500.0000.01 / 01.500.1002.03 / 02.500.1002.03 / 01.600.0000.49 / 02.600.0000.49 / 01.600.3110.49 / 02.600.3110.49 / 01.600.3120.49 / 02.600.3120.49.

Contratado: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANOS - INDSH

CNPJ: 23.453.830/0023-85 (Filial)

End.: Av. Barão de Capanema, nº 3191, bairro Centro, CEP 68.700-005, Capanema - PA.

Ordenador: Edney Mendes Pereira - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 1192234

1º Termo Aditivo Contrato de Gestão CONTRATO DE GESTÃO**Nº 005/SESPA/2024****Processo: 2025/2097228****CENTRO INTEGRADO DE INCLUSÃO E REABILITAÇÃO - CIIR/NATEA E CENTRO ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - CETEA**

FUNDAMENTO: A celebração do Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto no art. 124. I, b, da Lei Federal 14.133/21, na Lei Estadual 5.980/96, Decreto Estadual 21/2019 e Cláusula Sétima, item 7.1, 7.5 e 7.6, do Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2024.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a redução na ordem de 5% do valor do Contrato de Gestão n.º 005/SESPA/2024, com diminuição do percentual da Reserva Técnica para 2% e Custos Indiretos para 3% do valor bruto referente ao repasse de Custeio mensal, em atendimento ao Decreto nº 4.025, de 1º de julho de 2024, com redação dada pelo Decreto nº 4.035, de 4 de julho de 2024, Ofício nº 021/2024-SAGA/SESPA e Memorando Circular – GAB/SESPA, 27 de dezembro de 2024.

VALOR: Em razão dos ajustes decorrentes deste termo aditivo, o montante do orçamento econômico-financeiro para o Hospital fica estimado mensalmente em R\$ 5.593.672,57 (cinco milhões, quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), totalizando um valor global de R\$ 67.124.070,84 (sessenta e sete milhões, cento e vinte e quatro mil, setenta reais e oitenta e quatro centavos) para o período de 12 meses.